



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2021

Edital de Chamada Pública nº. 01/2021

Horário de protocolo: Até às 8:30 horas do dia 03/03/2021

Horário de abertura: 9:00 horas do dia 03/03/2021

O Município de Piumhi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Abel, nº332, inscrita no CNPJ sob n.º16.781.346/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução/FNDE nº06 de 08/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública no **dia 03/03/2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento da merenda escolar nas Escolas e Creches Municipais de Piumhi-MG**, durante o período de 12 (doze) meses, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1. ENVELOPE Nº01 – Habilitação do fornecedor individual ou os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (requisitos higiênicos sanitários);
- e) Declaração de cumprimento do limite de venda.

1.2. ENVELOPE Nº01 - Habilitação dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- c) Cópias das certidões junto ao FGTS/INSS/Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso das cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (requisitos higiênico sanitários);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Declaração de cumprimento do limite do venda.

1.3. ENVELOPE Nº02 - Projeto de Venda

1.3.1. No envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV do edital. Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

1.4. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos apresentados será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

1.5. Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes lacrados, com identificação externa do nome do fornecedor e o número da Chamada Pública e entregue no **dia 03/03/2021 até às 08:30 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG.

1.6. Não serão recebidas documentações e projetos de venda fora do prazo estabelecido neste edital.

2. Do Preço e critérios para escolha do Fornecedor

2.1. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 6/2020, art. 31.

2.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) selecionado(s) para contratação, que esteja(m) com os preços condizentes com o presente edital, será(ão) aquele(s) em que o(s) fornecedor(es) atenda(m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

2.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

2.4. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- grupos de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- grupos de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;
- grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

2.5. Em cada grupo de projetos será observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. No caso de empate entre (§4º do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº06/2020):

- Grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quando de associados/cooperados;
- Grupos informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23/12/2003;

3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física).

2.6. No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica (§ 4º do artigo 35 da Resolução FNDE nº06/2020).

2.7. Persistindo o empate será realizado sorteio.

2.8. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estão deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citado nos itens 2.4 e 2.5 até o alcance da demanda total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3. Do Contrato

3.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vencedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo II.

3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Anexo VI do edital.

3.3. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

3.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinados no art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº6, de 08/05/2020, e obedecerão as seguintes regras:

- a) Contratos com fornecedores individuais e grupos informais: valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP familiar/ano/EEx;
- b) Contratos com grupos informais: o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$20.000,00.

4. Do Pagamento

4.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

4.2. O pagamento será feito em cheque nominal ou crédito em conta e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. Da Fonte de recursos

5.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03.12.306.0010.2060-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;
02.05.03.12.306.0010.2061-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;
02.05.03.12.306.0010.2062-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;
02.05.03.12.306.0010.2063-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;
02.05.03.12.306.0010.2064-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00.

6. Do resultado

6.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado da seleção publicado em até 02 (dois) dias após o término da sessão.

7. Da responsabilidade dos Fornecedores

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de seis meses a partir da assinatura do Contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.6. O fornecedor deverá identificar nas notas fiscais e notas de produtor rural o nome do FNDE e do PNAE quando os gêneros alimentícios forem adquiridos com o recurso do Programa, assim como a modalidade da licitação e o número do contrato a que estão vinculadas.

7.7. Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

8. Dos Fatos Supervenientes

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

9. Dos recursos administrativos

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

10. Das sanções administrativas

10.1. O não comparecimento do participante para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o Projeto de Venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

10.2. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

10.3. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

10.4. Em qualquer caso garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

11. Das disposições finais

11.1. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos são as especificadas no Anexo I, e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

11.2. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando o cardápio elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11.2. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos poderão ser substituídos por gêneros alimentícios constantes no mesmo grupo, os quais estão discriminados no subitem abaixo. O cardápio elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação deverá ser respeitado, e o valor total do contrato deverá ser mantido.

11.2.1 Dos grupos alimentícios podem ser substituídos entre si:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Vegetais grupo A: Abobrinha, acelga, agrião, alface, almeirão, berinjela, brócolis, chicória, couve, couve-flor, espinafre, jiló, mostarda, ora-pro-nóbis, rabanete, repolho, rúcula, serralha, pimentão, pepino, taioba, tomate.

Vegetais grupo B: abóbora moranga, beterraba, cenoura, chuchu, nabo, quiabo, vagem.

Vegetais grupo C: batata baroa, batata inglesa, batata doce, mandioca, inhame.

Frutas grupo A: abacaxi, goiaba, laranja, lima, melancia, melão, morango, pêssego, tangerina.

Frutas grupo B: ameixa, amora, banana, maçã, mamão, manga, pêra, maracujá, pitanga.

11.3. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

12. Do foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante desta Chamada Pública:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E LOCAIS DE ENTREGA
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- ANEXO IV - PROJETO DE VENDA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA
- ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO

Piumhi, 21 de Janeiro de 2.021

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

Nayara Cristina Rodrigues Vieira

Presidente da CPLM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO I

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Vlr. Unit. Aquisição (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Abacate 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho de médio a grande (350g), sem rupturas naturais ou mecânicas.	4.500	Kg	6,79	30555,00
2	Abacaxi (fruta) tipo pérola, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	10.000	Unid	6,83	68300,00
3	Abobrinha verde , de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	750	Kg	4,83	3622,50
4	Acelga fresca com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos e que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	1.250	Molho	3,80	4750,00
5	Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	3.000	Pés	2,17	6510,00
6	Alface repicada com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes.	2.000	pés	2,00	4000,00
7	Alho roxo nº6 , com dentes bem definidos, em cabeça grande, limpos sem réstia, firmes e sem machucados ou pontos escuros.	1.200	Kg	20,00	24000,00
8	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau médio de amadurecimento, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	10.000	Kg	6,06	60600,00
9	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas mecânicas, ou defeitos, limpa e sem terra.	3.000	Kg	4,66	13980,00
10	Beterraba , de 1ª qualidade, sem réstia, seca, colheita fresca, firme., sem murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas naturais ou mecânicas.	5.000	Kg	3,62	18100,00
11	Brócolis comuns de 1ª qualidade, em molhos com suas folhagens e flores, esse devem ter a coloração verde escura, com os botões bem fechados, talos e folhagens firmes. Sem a presença de fungos ou parasitas.	2.000	Molho de 500g	5,23	10460,00
12	Cará branco tamanho médio, firme, sem brotos, sem sinais de murcha e rupturas naturais ou mecânicas.	3.000	Kg	7,33	21990,00
13	Cebola cx 3 , de 1ª qualidade, sem réstia, seca, colheita recente, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	5.000	Kg	4,56	22800,00
14	Cebolinha verde , com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com 30 hastes	1.500	Molhos	2,00	3000,00
15	Cenoura fresca de boa qualidade, bem desenvolvida e de tamanho médio, firme, casca limpa e sem réstia, sem sinais de murcha e rupturas naturais ou mecânicas.	10.000	Kg	3,99	39900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

16	Chuchu verde , 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, polpa macia, sem manchas escuras ou brotos, sem rupturas naturais ou mecânicas.	7.000	Kg	3,29	23030,00
17	Couve- flor de 1ª qualidade, livres de fungos ou parasitas, cor e aparência característica, tamanho de médio a grande e de colheita recente.	3.000	Unid	6,53	19590,00
18	Couve fresca de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molho com 10 folhas	3.000	Molhos com 10 folhas	2,33	6990,00
19	Espinafre , folhas frescas, de cor verde-escura brilhante, tenras, limpas e sem marcas de insetos.	200	Molhos com 10 galhos	3,60	720,00
20	Feijão carioca , tipo 1 de safra de no máximo três meses anteriores a data de entrega, sem presença de sujidades, insetos e seus traços, embalados em embalagens de polietileno atóxico de 1Kg. Transparente e que constem em seu rótulo a procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar 70% de sua validade a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO)	5.000	Kg	8,50	42500,00
21	Inhame espécie Dioscorea spp, tamanho médio, firme e sem brotos e rupturas naturais ou mecânicas e de colheita recente.	4.000	Kg	6,99	27960,00
22	Laranja comum, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho grande, casca lisa sem sinais de fungos, rupturas, parasitas ou batidas.	7.000	Kg	2,99	20930,00
23	Limão tipo galego ou Taiti casca lisa, polpa firme e suco abundante, sem sinais de fungos, parasitas ou batidas. De colheita recente	2.000	Kg	3,93	7860,00
24	Mamão formoso , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, fungos e sem rupturas mecânicas.	4.000	Kg	4,67	18680,00
25	Mandioca tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, congelada, descascada, não fibrosa, embalada a vácuo. Com registro no órgão competente. Com rotulagem correspondente. (Licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO)	5.000	Kg	5,40	27000,00
26	Mandioquinha salsa coloração amarela intenso, atraente, firme, sem sinal de amolecimento e ou rupturas mecânicas.	3.000	Kg	8,93	26790,00
27	Manga 1ª qualidade, intactas, casca dura, polpa firme, sem sinais de rupturas naturais ou mecânicas, grau médio de amadurecimento e de colheita recente.	3.000	Kg	4,32	12960,00
28	Maracujá , redondo ou ovoide, amarelo ou púrpura, maduro, suculento, sem sinais de ferrugem e rupturas naturais ou mecânicas.	1.000	Kg	8,79	8790,00
29	Melancia , 1ª qualidade, intactas, casca dura sem sinais de rupturas mecânicas, grau de amadurecimento ideal para consumo.	8.000	Kg	2,12	16960,00
30	Mexerica poncã 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, sem sinais de mofo ou rupturas naturais ou mecânicas, tamanho grande.	1.000	Kg	5,53	5530,00
31	Milho verde , fresco de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	1.000	Bandeja com 5 espigas	5,23	5230,00
32	Moranga de 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura, e sã, sem rupturas naturais ou mecânicas.	6.000	Kg	3,90	23400,00
33	Mostarda , fresca de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	300	Molhos com 10 folhas	2,17	651,00
34	Ovos de galinha , cor branca, tipo extra. Classe A. Com registro no órgão e rotulagem competente, embaladas em nichos apropriados. (Licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO).	3.000	Dz	6,27	18810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

35	Peixe , filé de tilápia, congelado, sem presença de espinhos, embalado em bandejas de 1 kg. Com rotulagem e registro no órgão competente. (Licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO).	600	Kg	40,00	24000,00
36	Pepino de 1ª qualidade, tenro de tamanho pequeno a médio e bem firme, cor verde escuro, sem rupturas mecânicas ou naturais.	800	Kg	3,56	2848,00
37	Pimentão verde , íntegro, firme, lustroso, carnudo e com cabo verde. De colheita recente	500	Kg	4,99	2495,00
38	Polpa de maracujá : suco concentrado de maracujá, sem adição de água, embalagem de 100g, à vácuo, congelado, com selo de identificação, data de envasamento e validade, alvará sanitário. (Licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO).	100	Kg	24,33	2433,00
39	Queijo minas artesanal . Grau médio de cura. Com registro no órgão competente. Embalados a vácuo e rotulagem competente (licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO).	600	Kg	27,00	16200,00
40	Quiabo , aparência brilhante, com os pelos presentes e firmes. Não deve estar murcho, com a ponta quebrada, sem a presença de pelos e escurecido.	500	Kg	9,29	4645,00
41	Rapadura em barra, pesando 600g com data de validade, origem e composição 100% cana de açúcar. Em embalagem sem rupturas. Com registro e rotulagem competentes. (licenças: SIM, CIF, IMA, ALVARÁ SANITÁRIO).	7.000	Unid	6,33	44310,00
42	Repolho roxo de 1ª qualidade, limpo e colheita recente.	150	Kg	3,92	588,00
43	Repolho verde , de 1ª qualidade, limpo e colheita recente. Sem larvas ou partes escuras ou sinais de murcha	5.000	Kg	3,12	15600,00
44	Salsa , fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	2000	Molhos com 30 galhos	2,17	4340,00
45	Taioba , de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	200	Molhos com 10 folhas	2,33	466,00
46	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, tenros, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração e brilho uniformes. Sem rupturas naturais ou mecânicas. De colheita recente e sem resíduos de agrotóxicos.	5.000	Kg	6,13	30650,00
47	Vagem 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem sinais de fungos, sem rupturas, ou defeitos.	1500	Kg	9,76	14640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Local	Endereço	Telefone
Escola M. Dona Lidinha	Rua: Clóvis Couto, 161 – Jardim Santo Antônio	3371-9294
Escola M. Acácio da Costa Lopes	Rua: Silviano Damasceno, 93 – Bela Vista	3371-9292
Escola M. Ludgero Lima Arantes	Rua: Clodomiro Clóvis Cunha, 335 – Nova Piumhi	3371-9297
Escola M. Dr. Avelino de Queiroz / EJA	Rua: Bambuí, 56 - Centro	3371-9295
Escola M. Lourdes Ferraz Cunha	Rua: Ilicínea, 100 – Lagoa de Traz	3371-9298
Escola M. Cel. Fidélis de Vasconcelos	Rua: Conselheiro Lafaiete, 545 – Centro	3371-9293
Escola M. Lindamar Martins Costa.	Rua: Padre Abel – 332 Almojarifado Fundos.	3371-9299
Escola Josino Alvim	Rua: Artur Rodrigues da Costa, 375 – Centro	3371-9296
Creche M. Nolvina Rezende Alvarenga	Rua: Juca Goulart, 815 – Lagoa de Traz.	3371-9275
Creche M. Dercy Alves Praça	Rua: Urano, 197 – Atalaia	3371-9276
C.M.E.I Lola Luiza da Silva	Rua: Francisco Soares dos Santos, 188 – Pindaíbas	3371-9248
C.M.E.I Francisca Luzia de Faria	Rua: Ari Almada, 543 – Totonha Tomé.	3371-9245
APAE	Rua: Padre Abel, 871	3371-1593
C.M.E.I. Reinaldo Avellar Gonçalves	Rua Agneltina Guimarães, 175 – Novo Tempo	3371-9279
Creche Prof. Lusmaria da Silva	Rua Aimorés, 26 – Bela Vista	3371-9277
C.M.E.I. Laura Mota	Rua Antônio Ari Almada, 35 – Elisa Leonel	3371-9291
C.M.E.I. André Mourão	Rua Agneltina Guimarães, 109– Novo Tempo	3371-9221



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 QUE TRATA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE PIUMHI-MG

O MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Abel Nº332 - Centro, Município de Piumhi estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 16.781.3246/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Adeberto José de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizou Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14 da Lei no 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº06 de 08/05/2020, e por outro lado _____, com endereço na _____, Município de _____/____, inscrito no CPF sob nº _____, DAP nº _____ doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Publica nº. 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento da merenda escolar nas Escolas e Creches Municipais de Piumhi - MG, de acordo com a Chamada Publica nº. 01/2021, e anexo I do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de ate R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.3 O presente contrato poderá ter suas quantidades reduzidas ou acrescidas, bem como prorrogado seu prazo, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Contratante emitira a solicitação de entrega do produto, semanalmente, que deverá ser atendida pela empresa vencedora nos locais relacionados no Anexo I do edital. Antes de iniciar o fornecimento das unidades escolares, os produtos serão vistoriados no Setor de Abastecimento da Merenda Escolar.

5.2. Não serão tolerados defeitos graves, aqueles que comprometem a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o seu uso (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% do peso total de cada embalagem do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, até 5% do peso total de cada embalagem entregue, com exceção dos produtos: salsa, cebolinha e coentro, para os quais será tolerado até 1% desses defeitos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ conforme listagem a seguir:

Descrição	Qtde	Unid	Vlr Unit	Vlr total
Total mês R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Total ano R\$

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagem, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03.12.306.0010.2060-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;

02.05.03.12.306.0010.2061-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;

02.05.03.12.306.0010.2062-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;

02.05.03.12.306.0010.2063-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00;

02.05.03.12.306.0010.2064-3.3.90.30.00-1.00.00/1.44.00.

CLÁUSULA NONA

9.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a CONTRATADA emitira as respectivas faturas.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que devera ser retirado no setor da Tesouraria da Secretaria de Fazenda, sito a Rua Padre Abel nº332, da Prefeitura Municipal de Piumhi, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu numero por escrito.

9.3. O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1o, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. E de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficara a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº. 01/2021, pela Resolução/FNDE nº06/2020 de 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Por acordo entre as partes;
- 17.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 17.1.3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até ____/____/2021 podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos, mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piumhi, _____

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
C.P.F.: C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO III

A) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____ CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ em cumprimento ao artigo 27 da Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentando no processo de Chamada Pública nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Piumhi, que serão entregues nas Escolas e Creches Municipais, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2.021

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

B) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Piumhi, em cumprimento ao artigo 36 da Resolução/FNDE nº06 de 08/05/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, que serão entregues nas Escolas e Creches Municipais, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2.021

Assinatura Agricultor
Nº DAP
Nº CPF

Assinatura Agricultor
Nº DAP
Nº CPF

Assinatura Agricultor
Nº DAP
Nº CPF

Assinatura Agricultor
Nº DAP
Nº CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

C) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP n° _____ CNPJ n° _____ com sede à _____ em cumprimento ao artigo 36 Resolução/FNDE n°06 de 08/05/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentando no processo de Chamada Pública n°. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Piumhi, que serão entregues nas Escolas e Creches Municipais, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2.021

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO IV

ANEXO IV
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO V

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução/FNDE nº06 de 08/05/2020, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Piumhi.

_____ de _____ de 2.021

FORNECEDOR

CPF:

Nº DAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

B) DECLARAÇÃO DO CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

Eu, _____ CPF nº _____ presidente da _____ (Cooperativa/Associação), CNPJ nº _____, declaro sob as penas da Lei que realizo o controle do limite de venda de nossos cooperados/associados, respeitando o limite previsto no inciso II do artigo 39 da Resolução/FNDE nº06 de 08/05/2020.

O montante firmado até a presente data não ultrapassa o limite determinado na Resolução CD/FNDE nº06 de 08/05/2020, conforme quadro:

Nº associados/cooperados	de	Limite anual para contratação	Montante contratado

FORNECEDOR

CPF:

Nº DAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO VI – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
-------------	--

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____,

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente _____
Entidade Articuladora